



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**PROJETO DE LEI Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2013.**

Estabelece gratificação para os profissionais de saúde da atenção básica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a gratificação denominada PMAQ, a ser concedida mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ.

**Art. 2º** - A gratificação a que se refere o artigo anterior será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria nº 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Farão jus à gratificação criada por esta lei, conforme instituído pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, a Equipe de Estratégia de Saúde da Família composta por Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Cirurgião Dentista, Técnico em Saúde Bucal/Auxiliar de Saúde Bucal que estejam desempenhando suas funções nas unidades de atenção básica que aderirem ao PMAQ, de forma igualitária.